

POPULAÇÃO PODE FAZER DENÚNCIAS SOBRE QUEIMADAS EM SAQUAREMA



O uso da queimada para limpeza de terrenos é proibido por Lei Municipal, além de se tratar de um crime am-

biental conforme previsão expressa na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. Esta ação é passível de multa e, se houver flagrante, o praticante do ato pode responder criminalmente.

Não coloque fogo em lixos e em áreas de matas! Em períodos de seca, o ambiente fica muito mais vulnerável à ocorrência de incêndios de grandes proporções.

Nos casos de denúncia de crimes ambientais, a população pode entrar em contato com o Linha Verde através do 0300 253-1177 (interior) e (21) 2253-1177 (capital) ou o aplicativo do disque denúncia.

**AQUI TEM +
SAÚDE**



PREFEITURA DA CIDADE DE SAQUAREMA

PREFEITA
Manoela Ramos de Souza
Gomes Alves

VICE PREFEITO
Rômulo Carvalho de Almeida

Procurador Geral do Município
Claudius Valerius Malheiros Barcellos

Secretário Municipal de Finanças
Ágido Henrique Almeida da Costa

Controlador Geral do Município
Marco Aurelio Sampaio Leite

Secretário Municipal de Planejamento
Celio Ricardo de Almeida Pereira

Secretário Municipal de Urbanismo
Felipe de Oliveira Araujo

Secretária Municipal de Gabinete
Patrícia dos Reis Silva

Secretário Municipal de Governo
José Carlos Martins

Secretário Municipal de Saúde
João Alberto Teixeira Oliveira

Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação
Hailson Alves Ramalho

Secretário Municipal de Meio Ambiente
Gilmar Rocha de Magalhães

Secretário Municipal de Transporte e Serviços Públicos
Lindonor Ferreira Rezende da Rosa

Secretário Municipal de Comunicação Social
Nilson da Costa Cardoso Júnior

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Daniele Borges dos Santos Vignoli

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca
Wellington Magalhães de Matos

Secretária Municipal da Mulher
Marcia de Almeida Silva Azeredo

Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública
Evanildo Andrade dos Santos

Secretário Municipal de Educação
Antonio Peres Alves

Presidente do Instituto de Benefícios e Assistência dos Servidores de Saquarema – IBASS
Nilmar Epaminondas da Silva

Secretária Municipal de Obras Públicas
Priscilla Barroso Poubel

Secretária Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia
Élida da Silva Alves

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
Rafael da Costa Castro

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico
Paula Lemos Azem

Secretário Municipal de Cultura
Manoel Vieira Gomes Junior

Secretário Municipal de Infraestrutura
Danilo Goretti Villa Verde

Expedido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social

Operadores do DOS:
Ewerton Carvalho / Renê Alcântara

Para mais informações acesse:

dos.saquarema.rj.gov.br
www.saquarema.rj.gov.br
facebook.com/PrefeituradeSaquarema

Telefones:

Prefeitura: (22) 2655-6400
Ouvidoria: (22) 2655-6401

Diário Oficial Eletrônico criado pela Lei 1.715/2018,
e regulamentado pelo Decreto 1.822/2018

SUMARIO

Atos da Prefeita.....	03
Avisos, Editais, Extratos e Termos de Contrato.....	04
Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação.....	07
Secretaria Municipal de Educação.....	07

**LEMBRE-SE, O PLANETA
NÃO É DESCARTÁVEL!**



RECICLE SUAS ATITUDES.

ATOS DA PREFEITA

LEI Nº 2.275 DE 19 DE AGOSTO DE 2022

Altera o caput do art. 4º e cria o Parágrafo único do art. 38 da Lei nº 1.405 de 25 de março de 2015, que dispõe sobre o Conselho Tutelar de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Saquarema-RJ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do art. 4º da Lei nº 1.405 de 25 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O Conselho Tutelar será composto por 5 (cinco) membros titulares escolhidos pelos cidadãos do Município para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

Art. 2º Fica criado o Parágrafo único do art. 38 da Lei nº 1.405 de 25 de março de 2015, com a seguinte redação:

Art. 38

Parágrafo único. Será permitido exercício de função privada remunerada pelo Conselho Tutelar, desde que em horário compatível com sua escala de serviço e plantão no Conselho, e que possibilite a presença imediata do Conselho quando necessário, devendo, ainda, ser função que não caracterize conflito com interesses de crianças e adolescentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 19 de agosto de 2022.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita.

PORTARIA Nº 709 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

(Publicado no D.O.S. Edição nº 958 em 03 de agosto de 2022).

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Exonerar a servidora Thaissa Machado Mauricio, matrícula nº 960907-1, do cargo comissionado de Assessor de Cadastramento, Símbolo CCE-2, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, produzindo seus efeitos com data retroativa a partir de 01 de agosto de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Saquarema, 02 de agosto de 2022.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

*Republicado por Incorreção.

PORTARIA Nº 789 DE 18 DE AGOSTO DE 2022

Cria a Comissão para seleção de estudantes para o Programa Jovem Cidadão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1º Fica criada a Comissão para ordenar, organizar e executar o Chamamento Público nº 005/2022 para seleção de estudantes interessados em vagas estágio para atender o Programa Jovem Cidadão, criado pela Lei nº 1.745 de 09 de novembro de 2018, sendo composta pelos seguintes servidores:

Presidente - Willy de Barros Coutinho – matrícula nº 8161-1;

Membro - Jean Carlos de Almeida Saraiva - matrícula nº 930463-3;

Membro - Rene Machado Alcantara- matrícula nº 956852-3.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Saquarema, 18 de agosto de 2022.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

PORTARIA Nº 790 DE 19 DE AGOSTO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Tornar sem efeito, a Portaria nº 787 de 17 de agosto de 2022, publicada no Jornal Diário Oficial de Saquarema, Edição nº

969, em 18 de agosto de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Saquarema, 19 de agosto de 2022.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita.

PORTARIA Nº 791 DE 22 DE AGOSTO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o que dispõe o inciso V do art. 41 da Lei nº 97/93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Saquarema);

RESOLVE

Declarar a vacância do cargo de Provedor Efetivo Estatutário, de Técnico de Enfermagem, pela posse em outro cargo inacumulável, a pedido da Servidora Cynthia Regina Costa da Silva, matrícula nº 7934-1, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, produzindo seus efeitos a partir desta data, conforme solicitado através do processo administrativo nº 15.200/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Saquarema, 22 de agosto de 2022.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita.





AVISOS, EDITAIS, EXTRATOS E TERMOS DE CONTRATO

COMISSÃO ESPECIAL DE PREGÃO - AVISO DE ERRATA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

O Pregoeiro do Município de Saquarema, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a divulgação da ERRATA ao edital de licitação do pregão presencial nº 025/2022.

Objeto: registro de preços para aquisição de pneus automotivos novos não remoldados nem recauchutados e acessórios, para equiparem os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Educação e do transporte escolar, conforme processo administrativo nº 21.242/2021.

Onde se lê: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 068/2022.

Leia-se: COMISSÃO ESPECIAL DE PREGÃO - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022.

Obs.: A errata se dá pelo erro material que consta no cabeçalho e numeração do aviso de edital de pregão presencial. Saquarema, 18 de agosto de 2022. Sergio Magno Bravo Monteiro. Pregoeiro.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2022

Processo Administrativo nº 4.167/2022.
Modalidade: Pregão Presencial nº 040/2022.

Contratante: Município de Saquarema.
Contratada: Invista Business Distribuidora, Serviços e Locações LDTA - CNPJ nº 16.820.967/0001-50.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de tela sombrite, tendo como objetivo o desenvolvimento local aos agricultores familiares do Município de Saquarema/RJ.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias corridos.

Valor Total do Contrato: R\$ 27.400,00

(vinte e sete mil e quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária:
PT 05.001.20.608.0025.2.052;
ND 3.3.90.30.99.00.00;
Fonte 224.

Data da Assinatura: 05 de agosto de 2022.

Wellington Magalhães de Matos.
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca.

EXTRATO DE TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 4.167/2022.
Contrato nº 154/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de tela sombrite, tendo como objetivo o desenvolvimento local aos agricultores familiares do Município de Saquarema/RJ.

1 – Termo de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução a ser contratada, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2 – Fica designado o servidor Ronaldo Siqueira da Silva – matrícula nº, exercendo a função de fiscal do contrato nº 154/2022 do processo administrativo nº 4.167/2022.

3 - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço, obra ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Saquarema, 05 de agosto de 2022.
Wellington Magalhães de Matos.
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2021

Processo Administrativo nº 12.120/2021
Ref. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos sem fornecimento de condutores, sem fornecimento de combustível para atendimento das demandas de trâmites de pessoas autorizadas, processos, documentos e pequenas cargas

do Município de Saquarema/RJ.

Contratante: Município de Saquarema.
Contratada: DH Serviços e Construções de Casimiro EIRELI - CNPJ nº 12.236.853/0001-06.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes em 28/07/2021.

Prorrogação: 12 (doze) meses.

Valor do Termo Aditivo: R\$ 176.880,00 (cento e setenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais).

Dotação Orçamentária:
PT 20.608.0014.1.020;
ND 3.3.90.39.10.00;
Fonte 1533.

Data da Assinatura: 22 de julho de 2022.
Wellington Magalhães de Matos.
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2022

Processo Administrativo nº 4.025/2022.
Modalidade: Chamamento Público nº 006/2022.

Contratante: Município de Saquarema/FMAS.

Parceira: Instituto E-Dinheiro Brasil - CNPJ nº 21.590.044/0001-99.

Objeto: Delimitar as diretrizes para celebração de parceria, nos termos da Lei nº 13.019/14, com OSC para Gestão de Moeda Social – Moeda Saquá, criada pela Lei Municipal nº 2.189 de 28 de janeiro de 2022, e a implantação do Banco Comunitário Digital de Saquarema, apoio para cadastramento de beneficiários e pagamento de benefícios correlatos aos programas sociais instituídos pela citada Lei, bem como assegurar microcrédito para apoio as atividades produtivas dos micros e pequenos empreendedores do Município.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total do Termo de Colaboração: R\$ 2.189.401,91 (dois milhões, cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e um reais e noventa e um centavos).

Dotação Orçamentária:
PT 08.244.0012.2.248;
ND 3.3.50.39.01.00;
Fonte 1533.

Data da Assinatura: 01 de agosto de

2022.

Daniele Borges dos Santos Vignoli.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

EXTRATO DE ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo Administrativo nº 4.025/2022.
Termo de Colaboração nº 003/2022.

Objeto: Delimitar as diretrizes para celebração de parceria, nos termos da Lei 13.019/14, com OSC para Gestão de Moeda Social – Moeda Saquá, criada pela Lei Municipal nº 2.189 de 28 de janeiro de 2022, e a implantação do Banco Comunitário Digital de Saquarema, apoio para cadastramento de beneficiários e pagamentos de benefícios correlatos aos Programas Sociais instituídos pela citada Lei, bem como assegurar microcrédito para apoio as atividades produtivas dos micros e pequenos empreendedores do Município.

1 – Termo de designação de servidor para gestão, controle e fiscalização da parceria celebrada, nos termos do art. 35, V, alínea “g”, da Lei 13.019 de 31/07/2014.

2 – Fica designado o servidor Danilo Pessoa dos Santos – matrícula nº 961153-2 para exercer a função de gestor do termo de colaboração nº 003/2022 do processo administrativo nº 4.025/2022.

3 - Compete ao gestor do termo de colaboração a responsabilidade pela gestão com poderes de controle e fiscalização para monitorar e avaliar a parceria celebrada, mediante termo de colaboração, com o Instituto E-Dinheiro Brasil.

Saquarema, 01 de agosto de 2022.
Daniele Borges dos Santos Vignoli.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

EXTRATO DE ATO DE DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Processo Administrativo nº 4.025/2022.
Termo de Colaboração nº 003/2022.

Objeto: Delimitar as diretrizes para celebração de parceria, nos termos da Lei 13.019/14, com OSC para Gestão de Moeda Social – Moeda Saquá, criada pela Lei Municipal nº 2.189 de 28 de janeiro de 2022, e a implantação do Banco Co-

munitário Digital de Saquarema, apoio para cadastramento de beneficiários e pagamentos de benefícios correlatos aos Programas Sociais instituídos pela citada Lei, bem como assegurar microcrédito para apoio as atividades produtivas dos micros e pequenos empreendedores do Município.

1 – Termo de designação de servidores para monitoramento, avaliação da parceria celebrada, nos termos do art. 35, V, alínea “h”, da Lei 13.019 de 31/07/2014.

2 – Ficam designados os servidores Joice Mattos Terra Bravo - matrícula nº 954527-5; Luis Phyllype da Costa Lima - matrícula nº 960698-3 e Renato da Silva Velasque - matrícula nº 71374-1; para exercerem a função de membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 003/2022 do processo administrativo nº 4.025/2022.

3 - Compete aos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração a responsabilidade pela fiscalização, supervisão e avaliação da parceria celebrada, mediante termo de colaboração, com o Instituto E-Dinheiro Brasil.

Saquarema, 01 de agosto de 2022.
Daniele Borges dos Santos Vignoli.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2022

Processo Administrativo nº 6.624/2022.
Modalidade: Chamamento Público.

Contratante: Município de Saquarema.
Parceira: Centro Nacional de Pesquisa em Informática - CNPI - CNPJ nº 01.874.717/0001-25.

Objeto: Contratação com Organização da Sociedade Civil para implantação do programa CONEXÃO DO FUTURO, localizados nas escolas da rede municipal de ensino, incluindo a implantação física, montagem, instalação de espaços e equipamentos necessários para oferta de atividades voltadas para robótica, linguagem de programação e games, visando atender jovens de 11 a 18 anos.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Valor Total do Termo de Colaboração: R\$ 18.730.012,46 (dezoito milhões, setecentos e trinta mil, doze reais e quarenta

e seis centavos).

Dotação Orçamentária:

PT 12.361.0024.2.062;

ND 3.3.50.85.01.00;

Fonte 1573.

Data da Assinatura: 05 de agosto de 2022.

Antonio Peres Alves.
Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 036/2022

Processo Administrativo nº 13.393/2021

Modalidade: Pregão Presencial nº 019/2022.

Contratante: Município de Saquarema/Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: Med Lagos Cirúrgica Importação e Exportação LTDA – CNPJ nº 41.703.093/0001-06.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos hospitalares para atender as necessidades administrativas do Novo Hospital Municipal de Saquarema/RJ.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Prazo de entrega: 05 (cinco) dias úteis.

Valor Total do Contrato: R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

Dotação Orçamentária:

PT 10.302.0015.1.004;

ND 4.4.90.52.15.00;

Fonte 1635.

Data da Assinatura: 14 de julho de 2022.

João Alberto Teixeira Oliveira.
Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 13.393/2021
Contrato nº 036/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos hospitalares para atender as necessidades administrativas do Novo Hospital Municipal de Saquarema/RJ.

1 – Termo de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução a ser contratada, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2 – Ficam designados os servidores Gustavo Rodrigues Pereira – matrícula nº 960.303-1, exercendo a função de fiscal

como titular e Sheila Vieira de Melo Viana – matrícula nº 49743-1 exercendo a função de fiscal como suplente do contrato nº 036/2022 do processo administrativo nº 13.393/2021.

3 - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço, obra ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Saquarema, 14 de julho de 2022.

João Alberto Teixeira Oliveira.

Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 12.506/2022

Ratífico, com respaldo nas justificativas apresentadas nos autos do processo administrativo nº 12.506/2022, confirmado através da emissão do parecer favorável da Procuradoria Geral do Município às folhas 59 e 60 o Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação, para fins de celebração do contrato de locação de imóvel situado na Rua Francisco Fonseca, nº 120, salas 201 e 301 – Bacaxá – Saquarema/RJ, para implantação do Projeto Conexão do Futuro – Bacaxá, pelo prazo de 29 (vinte e nove) meses, com início em 28 de julho de 2022 e término em 27 de dezembro de 2024, pelo valor mensal de R\$ 29.786,77 (vinte e nove mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos), fundamentado no art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

Saquarema, 28 de julho de 2022.

Antonio Peres Alves.

Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 140/2022

Processo Administrativo nº 12.506/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação - art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

Locador: Gilberto Torres Viviani.

Locatário: Município de Saquarema.

Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Francisco Fonseca, nº 120, salas 201

e 301 - Bacaxá – Saquarema/RJ, para implantação do Projeto Conexão do Futuro - Bacaxá.

Prazo de Locação: 29 (vinte e nove) meses, com início em 28 de julho de 2022 e término em 27 de dezembro de 2023.

Valor Mensal: R\$ 29.786,77 (vinte e nove mil setecentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos).

Data da Assinatura: 28 de julho de 2022.

Antonio Peres Alves.

Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 12.506/2022

Contrato nº 140/2022.

Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Francisco Fonseca, nº 120, salas 201 e 301 – Bacaxá – Saquarema/RJ, para fins de implantação do Projeto Conexão do Futuro – Bacaxá.

1 – Termo de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução a ser contratado, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2 – Ficam designadas as servidoras Valéria Silveira Mendonça – matrícula nº 211842, exercendo a função de fiscal como titular e Nathália da Silva Oliveira – matrícula nº 917915 exercendo a função de fiscal como suplente do contrato nº 140/2022 do processo administrativo nº 12.506/2022.

3 - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço, obra ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Saquarema, 28 de julho de 2022.

Antonio Peres Alves.

Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2022

Processo Administrativo nº 9.162/2022.

Modalidade: Convite nº 013/2022.

Contratante: Município de Saquarema/

Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: WAN Empreendimentos LTDA – CNPJ nº 17.378.513/0001-33.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços destinados à produção e instalação de sinalização visual interna e externa do Hospital Municipal Nossa Senhora de Nazareth (HMNSN) e do Centro de Imagem, incluindo todos os materiais para sua execução e instalação.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Prazo de entrega: 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

Valor Total do Contrato: R\$ 175.229,82 (cento e setenta e cinco mil, duzentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária:

PT 10.302.0015.2.178;

ND 3.3.90.39.99.00;

Fonte 1635.

Data da Assinatura: 15 de agosto de 2022.

João Alberto Teixeira Oliveira.

Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 9.162/2022.

Contrato nº 048/2022.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços destinados à produção e instalação de sinalização visual interna e externa do novo Hospital Municipal Nossa Senhora de Nazareth (HMNSN) e do Centro de Imagem, incluindo todos os materiais para sua execução e instalação.

1 – Termo de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução a ser contratada, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2 – Ficam designados os servidores Emilly Flores Pinheiro Menezes – matrícula nº 959533-2, exercendo a função de fiscal como titular e De Sordi José Ro-centti – matrícula nº 916932 exercendo a função de fiscal como suplente do contrato nº 048/2022 do processo administrativo nº 9.162/2022.

3 - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço, obra ou do

fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Saquarema, 15 de agosto de 2022.

João Alberto Teixeira Oliveira.

Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2022

Processo Administrativo nº 13.404/2022
Modalidade: Chamamento Público nº 008/2022.

Contratante: Município de Saquarema.

Contratada: Centro Universitário La Salle do Rio de Janeiro – CNPJ nº 60.916.731./0026-61.

Objeto: Parceria entre universidades com ou sem fins lucrativos, concedendo-se bolsas de estudos nos cursos de graduação aos cidadãos saquaremenses.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total do Contrato: R\$ 3.880.200,00 (três milhões oitocentos e oitenta mil e duzentos reais).

Dotação Orçamentária:

PT 12.364.0008.2.244;

ND 3.33.90.39.99.00;

Fonte 1573.

Data da Assinatura: 01 de agosto de 2022.

Antonio Peres Alves.

Secretário Municipal de Educação.

**Você já conhece o
nosso canal no
youtube?**

INSCREVA-SE

[youtube.com/PrefeituraDeSaquaremaOficial](https://www.youtube.com/PrefeituraDeSaquaremaOficial)



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRANSPARÊNCIA E RESPEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO

PORTARIA SMART Nº 190 DE 15 DE AGOSTO DE 2022

O Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 746/2017.

Considerando o que dispõe a redação do Art. 124 da Lei nº 97/1993.

RESOLVE:

Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares a(o) servidor(a) municipal Carlos Frederico da Costa Silva, matrícula nº 62600, lotado(a) na Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, por 02 (dois) anos durante o período de 01/01/2023 a 31/12/2024, conforme o Processo nº 15010/2022.

Saquarema, 15 de agosto de 2022

Hailson Alves Ramalho

Secretário Municipal de Administração,
Receita e Tributação

PORTARIA SMART Nº 191 DE 18 DE AGOSTO DE 2022

O Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 746/2017.

Considerando o que dispõe a redação do Art. 114 da Lei nº 97/1993, alterado pela Lei nº 836/2006.

RESOLVE:

Conceder Licença à Gestante a servidora municipal Gizele Peixoto de Moraes, matrícula nº 9497226, lotada na Secretaria Municipal da Mulher, por 180 (cento e oitenta) dias com data retroativa a 01/08/2022, que se estenderá até 27/01/2023, conforme o Processo nº 15173/2022.

Saquarema, 18 de agosto de 2022.

Hailson Alves Ramalho

Secretário Municipal de Administração,
Receita e Tributação

PORTARIA SMART Nº 192 DE 18 DE AGOSTO DE 2022

O Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 746/2017.

Considerando o que dispõe a redação do Art. 121 da Lei nº 97/1993.

RESOLVE:

Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a(o) servidor(a) municipal Claudia Whipp, nas matrículas nº 52558 e 60887, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por 60 (sessenta) dias com data retroativa a 11/08/2022, que se estenderá até 09/10/2022, conforme o Processo nº 14341/2022.

Saquarema, 18 de agosto de 2022.

Hailson Alves Ramalho

Secretário Municipal de Administração,
Receita e Tributação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DO PROCESSO CONSULTIVO PARA DIRETOR GERAL E DIRETOR ADJUNTO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SAQUAREMA

Considerando a Lei Federal nº 9.394/96 - LDB que tem a gestão democrática do ensino público, como um dos princípios;

Considerando a Lei Municipal nº 1.427 de 24 de junho de 2015, Plano Municipal de Educação (PME), dispõe na meta 19 a efetivação da gestão democrática no âmbito das escolas públicas do Município de Saquarema;

Considerando, finalmente, a Lei nº 1.802 de 29 de maio de 2019, que dispõe sobre a gestão democrática do ensino público na educação básica de Saquarema;

A Secretaria Municipal de Educação de Saquarema (SME), no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE

CAPÍTULO I

DO PROCESSO CONSULTIVO

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos relativos ao Processo Consultivo de Diretor Geral e Diretor Adjunto das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Saquarema.



Art. 2º O Processo Consultivo a que se refere o presente edital, no âmbito da unidade escolar, será coordenado e presidido pelos Conselhos Escolares, conduzindo a formação da Comissão Organizadora (Comissão Local) do Processo Consultivo e fiscalizando sua atuação.

§1º O Presidente do Conselho Escolar deverá encaminhar ofício com os nomes dos membros da Comissão Local do Processo Consultivo, conforme modelo no anexo I, à Comissão Coordenadora da SME (Comissão Central);

§2º O membro do Conselho Escolar não poderá fazer parte da Comissão Local do Processo Consultivo, caso esteja concorrendo à indicação.

Art. 3º A escola que não apresentar candidatura(s) ou decidir em assembleia, convocada pelo Conselho Escolar para este fim, pela não participação no Processo Consultivo, terá direção nomeada pela Chefia do Poder Executivo, de acordo com o art. 22 da Lei Municipal nº 1.802 de 29 de maio de 2019.

Parágrafo único – A convocação para a assembleia que decidir pela não realização do Processo Consultivo deverá ser amplamente divulgada, mediante avisos afixados nos murais da escola e, sempre que possível, por avisos entregues aos alunos e aos seus responsáveis, bem como por meio eletrônico, cabendo ao Conselho Escolar registrá-la em ata com a indicação da presença de todos os participantes.

Art. 4º Os candidatos a Diretor Geral e Diretor Adjunto farão inscrição aos respectivos cargos, considerando as seguintes condições:

I- os candidatos farão inscrição conjunta aos respectivos cargos, conforme o modelo no anexo II;

II- no ato da inscrição, a chapa apresentará o currículo dos candidatos e seu Plano de Gestão, considerando o Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar Básico da Rede Municipal de Ensino de Saquarema e demais diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação, com uma identificação de chapa (nome e número);

III- o Processo Consultivo dar-se-á nas unidades escolares de acordo com as categorias e requisitos apresentados no

quadro:

ESCOLAS

CATEGORIAS	REQUISITOS
A	Escola com mais de 800 alunos.
B	Escola de 500 a 799 alunos.
C	Escola de 300 a 499 alunos.
D	Escola de 100 a 299 alunos.
E	Escola com menos de 100.

*Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.173 de 29 de dezembro de 2021.

CRECHES

CATEGORIAS	REQUISITOS
A	Creche com mais de 150 alunos.
B	Creche de 100 a 149 alunos.
C	Creche com menos de 100 alunos.

*Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.173 de 29 de dezembro de 2021.

IV- encerradas as inscrições, a Comissão Coordenadora (Comissão Central) fará publicar, através da Secretaria Municipal de Educação, edital com a relação de todos os inscritos, para conhecimento dos interessados e eventuais impugnações, a serem opostas no prazo de 02 (dois) dias; V- qualquer membro da Comunidade Escolar poderá apresentar, em requerimento fundamentado, impugnação do candidato que não satisfaça o dispositivo deste edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da divulgação do registro das chapas.

VI- das decisões referidas no parágrafo anterior, caberá à Comissão Central, emitir Parecer Conclusivo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

VII- o Diretor Geral e Diretor Adjunto farão jus, pelo exercício das respectivas funções, a uma gratificação mensal, calculada sobre o salário inicial da carreira do magistério MG2D, de acordo com a Lei Municipal de nº 2.167, de 16 de dezembro de 2021 e a Lei Municipal nº 2.173 de 29 de dezembro de 2021.

VIII- em caso de afastamento não previsto na legislação vigente, a gratificação de que trata o parágrafo anterior será imediatamente suspensa.

Art. 5º Não será concedida Licença Especial durante o período de gestão ao Diretor Geral e Diretor Adjunto.

Art. 6º O Processo Consultivo será realizado no período de 22/08/2022 a 30/11/2022.

Art. 7º Poderão estar presentes ao Processo Consultivo, em todas as unidades

escolares, representantes da Secretaria Municipal de Educação – SME e o Conselho Municipal de Educação de Saquarema.

Art. 8º O Processo Consultivo e o período escolar ocorrerão paralelamente, sem interrupção das aulas.

Art. 9º Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos válidos.

CAPÍTULO II DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Art. 10 Para concorrer ao Processo Consultivo para Diretor Geral e Diretor Adjunto, será exigido apresentar documentos comprovando:

I- ser professor efetivo da Rede Municipal de Ensino de Saquarema, aprovado em estágio probatório;

II- ter ensino superior na área de educação;

III- não ter condenação definitiva em processo administrativo, disciplinar ou criminal;

IV- apresentar um Plano de Gestão para a escola, conforme o estabelecido na Lei Municipal nº 1.802 de 29 de maio de 2019 e na Lei Municipal nº 1.427 de 24 de Junho de 2015, Plano Municipal de Educação de Saquarema, de acordo com a orientação do Anexo III;

V- assinar a declaração de disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais;

VI- ter assinado o Termo de Compromisso de Diretor da escola da Rede Pública Municipal, de acordo com o Anexo IV;

VII- apresentar o nome do candidato adjunto, de acordo com a categoria da escola.

Parágrafo único – O candidato poderá concorrer à unidade diversa, desde que preencha os requisitos previstos no art. 10 e que já tenha vivenciado na Rede Municipal de Saquarema, em sua prática profissional, cargos de gestão escolar.

Art. 11 Serão indicados pela Chefia do Poder Executivo Municipal, o Diretor Geral e Diretor Adjunto, cujas Unidades Escolares não apresentarem chapa.

§1º Em caso de chapa única, a mesma deverá passar pelo Processo Consultivo, caso não obtenha a aprovação da Comunidade Escolar, a Chefia do Poder Executivo indicará gestores para a Unidade

Escolar;

§2º O Diretor Geral e Diretor Adjunto deverão entregar cópia do Plano de Gestão à Comissão Central, no ato da inscrição da candidatura.

Art. 12 Se no decorrer do mandato de Diretor Geral e Diretor Adjunto ocorrer circunstância que justifique seu afastamento permanente, o Chefe do Poder Executivo nomeará um professor para completar o mandato em questão.

Art. 13 O mandato de Diretor Geral e Diretor Adjunto será de 03 (três) anos, podendo os eleitos serem reconduzidos.

CAPÍTULO III DOS VOTANTES

Art. 14 São eleitores para os fins deste edital, em conformidade com a Lei nº 1.802 de 29 de maio de 2019:

I - os membros do magistério e os servidores públicos, com funções administrativas e de apoio, em exercício na Unidade Escolar;

II - alunos maiores de 14 (quatorze) anos de idade, matriculados na Unidade Escolar;

III - responsáveis legais de alunos menores de 14 (quatorze) anos, matriculados na Unidade Escolar.

§1º Cada eleitor terá direito a apenas um voto na mesma Unidade Escolar;

§2º Aos membros do magistério com duas matrículas é facultativo o voto, em ambas as unidades escolares, se estiver em exercício em unidades diversas;

§3º O voto será secreto e em urna lacrada.

Art. 15 Não poderão votar os profissionais de educação em gozo de licença.

CAPÍTULO IV DAS COMISSÕES

Art. 16 A Comissão Local será constituída por membros do Conselho Escolar, integrando:

I- 01 (um) representante do magistério em efetivo exercício na Unidade Escolar;

II- 01 (um) representante de alunos a partir de 14 anos; na falta deste, deverá ser substituído por 01 (um) responsável legal;

III- 01 (um) representante dos responsáveis.

Parágrafo único – A Comissão Local elegerá um presidente.

Art. 17 A Comissão Central, formada por 01(um) membro de cada Conselho de

Educação e por superintendentes da educação, terá as seguintes prerrogativas:

I- orientar, acompanhar e fiscalizar o Processo Consultivo de Diretor Geral e Diretor Adjunto nas unidades escolares;

II- receber e analisar as inscrições das chapas, manifestando-se quanto ao deferimento ou indeferimento de inscrições;

III- verificar, previamente, o preenchimento dos requisitos pelos candidatos para a inscrição do Processo Consultivo.

Art. 18 A Comissão Central ficará responsável pela divulgação do cronograma abaixo:

Publicação do Edital	22 de agosto de 2022
Reunião com a Comissão Local na sala do Conselho Municipal de Educação	30 de agosto de 2022 na sala dos Conselhos Municipais de Educação em dois horários - 9h e 13h30min
Período de inscrição	05 a 14 de setembro de 2022 na sala dos Conselhos Municipais de Educação
Análise das inscrições pela Comissão Central	15 a 19 de setembro de 2022
Publicação dos inscritos	23 de setembro de 2022
Período de recurso para a chapa impugnada	26 e 27 de setembro de 2022
Período da Campanha	03 a 21 de outubro de 2022
Processo Consultivo	25 de outubro de 2022
Encaminhar à Comissão Central o resultado do Processo Consultivo	26 de outubro de 2022
Previsão de Curso de Gestão	01 a 30 de novembro de 2022
Posse do Diretor Geral e Diretor Adjunto	14 de dezembro de 2022
Publicação da nomeação	A partir de 01 de janeiro de 2023

Art. 19 A Direção da Unidade Escolar disponibilizará para a Comissão Local a relação de integrantes do Conselho Escolar, os equipamentos e funcionários. Para facilitar a implantação do Processo Consultivo, a unidade deverá:

I- divulgar o edital e as normas contidas neste, afixando-os em local de grande circulação da Unidade Escolar, a fim de convocar a comunidade escolar a participar da votação;

II- organizar o acesso dos candidatos às turmas para divulgação de suas propostas;

III- providenciar a relação dos eleitores, preferencialmente, em ordem alfabética;

IV- providenciar todo o material necessário ao Processo Consultivo.

Art. 20 Compete à Comissão Local:

I- elaborar as listagens dos candidatos registrados, afixando-o em local público, com cópia para as mesas de votação;

II- organizar as mesas receptoras, escrutinadoras e de votação necessárias ao pro-

cesso eleitoral, designando os integrantes das referidas mesas;

III- credenciar fiscais de chapas entre os eleitores da Unidade Escolar;

IV- identificar cada cédula com carimbo contendo o nome da Unidade Escolar;

V- resolver as dúvidas surgidas durante o Processo Consultivo e, caso persistam, encaminhar à Comissão Central;

VI- encaminhar Ofício de Resultado Final à Comissão Central, de acordo com o Anexo VII.

Art. 21 Todo material utilizado no Processo Consultivo deverá ser arquivado pelo período de 01 (um) ano na Unidade Escolar.

Art. 22 O Processo Consultivo deverá ser organizado da seguinte forma:

I- Instalar a mesa de votação de modo adequado, assegurando privacidade à votação secreta do eleitor;

II- disponibilizar em cada local de votação a listagem dos eleitores;

III- depositar todos os votos em uma única urna lacrada por mesa de votação;

IV- instituir o horário de 09h às 16h, ininterruptamente, em estabelecimento de ensino com até 02 (dois) turnos para período de votação;

V- instituir o horário de 09h às 20h, ininterruptamente, em estabelecimento de ensino com 03 (três) turnos para período de votação.

Art. 23 A mesa de votação será composta por 01 (um) representante de cada segmento (profissional do magistério, aluno maior de 14 (quatorze) anos e responsável).

§1º Os mesários escolherão entre si: o Presidente e o Secretário.

§2º O Presidente e o Secretário não poderão ausentar-se ao mesmo tempo.

Art. 24 É permitido, no dia do Processo Consultivo, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor pela chapa.

§1º No recinto das mesas receptoras, é proibido aos representantes da Comissão Local o uso de vestuário ou objeto que contenham qualquer propaganda da(s) chapa(s).

§2º Aos fiscais de chapas, no dia do Processo Consultivo, é permitido que em seus crachás constem o nome e a chapa, vedada a padronização do vestuário.



Art. 25 Fica vedada à chapa: doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, com o fim de obtenção de voto, desde o registro da candidatura até o dia do Processo Consultivo, inclusive, sob pena de impugnação da chapa.

Art. 26 Após identificação, o eleitor assinará a lista, recebendo uma cédula carimbada e rubricada, para proceder a sua votação pessoal e secreta.

Art. 27 Cada chapa poderá ter até 02 (dois) fiscais previamente credenciados pela Comissão Local, que fiscalizarão o procedimento eleitoral e comunicarão ao Presidente da mesa, para registro em Ata, as eventuais irregularidades.

Art. 28 Esgotado o horário da votação, ainda tendo eleitores, caberá ao Presidente da mesa a distribuição de senhas aos presentes.

Art. 29 O Processo Consultivo poderá ser encerrado antes do horário estabelecido, desde que tenham comparecido todos os eleitores.

Art. 30 A apuração será realizada imediatamente após o encerramento da votação, em sessão pública, no local da votação, pelos próprios mesários.

Art. 31 A mesa apuradora, no ato da escrutinação, verificará se foi atingido o quórum mínimo eleitoral de 50% (cinquenta por cento) do universo de eleitores da Unidade Escolar, incluindo votos brancos e nulos para que seja referendado o pleito.

Art. 32 Na hipótese de não ser atingido o quórum eleitoral, mínimo de 50% (cinquenta por cento), o Processo Consultivo será considerado nulo.

Parágrafo único – Não sendo atingido o quórum, de acordo com o previsto no caput deste artigo, caberá à Secretaria Municipal de Educação, junto à Chefia do Poder Executivo, a indicação e nomeação da futura Direção.

Art. 33 As dúvidas levantadas na escrutinação serão resolvidas pela mesa apuradora, em decisão por maioria de votos, cabendo recurso à Comissão Central.

Art. 34 Concluída a escrutinação, será lavrada Ata, com posterior divulgação, devendo a mesa apuradora encaminhar à Direção da escola todo o material do Processo Consultivo, enviando cópias de

Atas para a Comissão Central, indicando Diretor Geral e Diretor Adjunto eleitos, para posterior divulgação.

Art. 35 Após o resultado do Processo Consultivo, inicia-se o período de transição, sem aumento de despesas para os cofres públicos.

§1º O período de transição destina-se à transmissão, pelo Diretor que encerra seu mandato, do acervo documental, do inventário patrimonial e do andamento das ações da Unidade Escolar, bem como a prestação de contas até o encerramento do seu mandato.

§2º No período de transição é vedada à equipe de direção que encerra seu mandato, ausentar-se da Unidade Escolar, quer em gozo de férias, quer em Licença Especial.

§3º A nova equipe de Direção assumirá o cargo no primeiro dia útil do ano seguinte, em que ocorreu o Processo Consultivo.

CAPÍTULO V DA VOTAÇÃO

Art. 36 Os processos de votação serão realizados na própria escola e conduzidos por mesas receptoras de votos, sob a responsabilidade da Comissão Local do Processo Consultivo.

§1º Os processos de votação deverão ocorrer em todos os turnos oferecidos pela escola, no período de 01 (um) dia, sem interrupção entre os turnos, em horários estabelecidos neste edital;

§2º O número de mesas receptoras será definido pela Comissão Local do Processo Consultivo, conforme a necessidade de cada escola, considerando o número de votantes.

Art. 37 A mesa de votação será composta por 01 (um) representante de cada segmento (profissional do magistério, aluno maior de 14 (quatorze) anos e responsável), sendo dentre eles 01(um) Presidente, 01(um) Secretário e 01(um) Mesário, que terão entre suas atribuições:

§1º Ao Presidente competirá garantir a ordem social no local e o direito à liberdade de consulta de cada votante; também deverá:

- autenticar cada cédula com rubrica;
- cadastrar, em casos excepcionais, os eleitores não listados, autorizando-os ou não a participar da votação;
- fazer cumprir os horários determinados

para votação, disposto neste edital;
d) abrir e encerrar Ata do Processo Consultivo, observando se as ocorrências do dia estão registradas;

e) elaborar a Ata de Votação, colocando o resultado da apuração, de acordo com o Anexo V;

f) em caso de ocorrência, datar e assinar os recursos apresentados pela comunidade escolar;

g) encaminhar à Comissão Central, em 24 (vinte e quatro) horas, os recursos apresentados pela comunidade escolar, com Parecer circunstanciado.

§2º Ao Mesário competirá recolher assinatura e distribuir cédulas de votação;

§3º Ao Secretário competirá assessorar o Presidente durante a votação, registrar as ocorrências em Ata circunstanciada que, ao final da votação, será lida e assinada por todos os membros da mesa;

§4º Nenhuma pessoa ou autoridade estranha à mesa poderá intervir nos trabalhos, sob pretexto algum.

Art. 38 Não poderão integrar a mesa: os candidatos, seus cônjuges e parentes até o 2º grau, ainda que por afinidade, ou qualquer servidor investido na função de Diretor Geral ou Diretor Adjunto.

Art. 39 A relação das chapas, com os respectivos números, será exposta em local visível no recinto onde estarão as mesas receptoras.

Art. 40 O voto será dado em cédula única, conforme modelo no Anexo VI, que deverá conter o carimbo identificador da escola e a rubrica de pelo menos um dos membros da Comissão Local do Processo Consultivo.

§1º A validação da urna ocorrerá antes do início da votação, com a participação da Comissão Local do Processo Consultivo.

§2º Para efeitos do disposto neste edital, consideram-se como votos válidos os destinados a uma única chapa, observando-se o Art. 31;

§3º A marcação da cédula deverá ser realizada em cabine de votação e com caneta esferográfica preta ou azul;

§4º A urna deverá estar fora da cabine, em local visível para a mesa receptora, onde deverá ser depositada a cédula única de votação.

CAPÍTULO VI DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 41 Em cada escola, será considerada vencedora do Processo Consultivo, a chapa que obtiver o maior percentual de votos válidos.

§1º O quórum mínimo para que seja validado o Processo Consultivo será de 50% (cinquenta por cento) do universo de votantes da Unidade Escolar;

§2º Nas escolas onde houver apenas uma chapa inscrita, a indicação dependerá da obtenção de mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos válidos.

§3º Aplica-se o disposto no Art. 31 deste edital às escolas em que o número de votos for insuficiente para aprovar chapa única.

§4º Se duas ou mais chapas obtiverem o mesmo percentual de votos, o critério de desempate levará em consideração o candidato à função de Diretor Geral da Unidade Escolar, que comprovar pela ordem:

I- maior idade cronológica do Diretor Geral;

II- maior tempo de experiência na Unidade Escolar do Diretor Geral;

III- sorteio.

Art. 42 A apuração dos votos será realizada na própria escola sob responsabilidade da Comissão Local do Processo Consultivo.

Art. 43 A apuração dos votos será feita em sessão única, aberta, em espaço do recinto escolar.

Art. 44 A mesa escrutinadora, antes de iniciar a apuração, deverá contar todas as cédulas de votação, conferindo o seu total com o número de votantes.

Art. 45 Caso sejam constatadas irregularidades que indiquem a necessidade de anulação do processo, caberá à Comissão Local do Processo Consultivo dar imediata ciência à Comissão Central que adotará as providências cabíveis.

Art. 46 Uma vez concluída a apuração dos votos, após a elaboração, leitura, aprovação e assinatura da Ata de Resultado Final, caberá à Comissão Local do Processo Consultivo reunir os materiais de votação e:

I- verificar a regularidade da documentação do escrutínio;

II- verificar se a contagem de votos está aritmeticamente correta e proceder à recontagem de votos, se for constatado a

existência de erro material;

III- decidir sobre as eventuais irregularidades registradas em Ata;

IV- registrar no formulário "Ata de Resultado Final" a soma dos votos por chapa e a soma dos votos brancos e nulos, de acordo com o Anexo VIII;

V- proclamar a indicação da chapa que obtiver o maior percentual de votos válidos, ou da chapa única que obtiver mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos válidos;

VI- divulgar imediatamente à comunidade escolar o resultado final do Processo Consultivo.

Parágrafo único - Em caso de empate, a Comissão Organizadora do Processo Consultivo observará o disposto no Art. 41 e seus incisos, e divulgará resultado no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após apuração dos votos.

Art. 47 As atas e a lista de presença referentes ao Processo Consultivo deverão permanecer arquivadas na Unidade Escolar pelo prazo de 01 (ano) a contar da data final do Processo Consultivo.

Art. 48 Os professores escolhidos pela comunidade escolar para exercer as funções de Diretor Geral e Diretor Adjunto deverão participar do Curso de Gestão e, somente, serão designados por ato da Chefia do Poder Executivo após participação no curso, com frequência mínima de 75%. O exercício nas funções ocorrerá com a publicação das nomeações em Diário Oficial.

Art. 49 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central.

Art. 50 Este Edital entrará em vigor na data de sua Publicação.

Saquarema, 18 de agosto de 2022.

Antonio Peres Alves

Secretário Municipal de Educação.

ANEXO I

OFÍCIO Nº ____ / 2022 DE ENCAMINHAMENTO DA FORMAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA (COMISSÃO LOCAL) DA (NOME DA UNIDADE ESCOLAR SEM ABREVIATURA) PARA COMISSÃO COORDENADORA CENTRAL

Prezados,

Vimos através deste, informar que, de acordo com a Lei Municipal nº 1.802 de 29 de maio de 2019, visando dar início ao Processo Consultivo da Unidade Esco-

lar _____, foi constituída a Comissão Local pelos representantes da comunidade escolar, listados abaixo:

Presidente: _____, matrícula _____, (no caso de Profissionais do Magistério ou nº de CPF e RG para alunos e/ou responsáveis);

Secretário: _____, matrícula _____, (no caso de Profissionais do Magistério ou nº de CPF e RG para alunos e/ou responsáveis);

Membro: _____, matrícula _____, (no caso de ser Profissionais do Magistério ou nº de CPF e RG para alunos e/ou responsáveis);

Saquarema, ____ / ____ / 2022

Atenciosamente,

NOME DO REPRESENTANTE DO CONSELHO ESCOLAR

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

CHAPA NOME/ NÚMERO: _____

/

CANDIDATO(A) À FUNÇÃO DE DIRETOR GERAL E DIRETOR ADJUNTO DA UNIDADE ESCOLAR: _____

DIRETOR GERAL: _____

NOME: _____

MATRÍCULA: _____

C P F : _____

RG: _____

TELEFONE: _____

ENDEREÇO: _____

EMAIL: _____

DATA DE ADMISSÃO: ____ / ____ / ____

SAQUAREMA, ____ / ____ / 2022.

Assinatura do (a) Candidato (a) à Função de Diretor Geral da Unidade Escolar

DIRETOR ADJUNTO: _____

NOME: _____

MATRÍCULA: _____

C P F : _____

RG: _____

TELEFONE: _____

ENDEREÇO: _____

EMAIL: _____

DATA DE ADMISSÃO: ____ / ____ / ____

SAQUAREMA, ____ / ____ / 2022.

Assinatura do (a) Candidato (a) à Função de Diretor Adjunto da Unidade Escolar



OBSERVAÇÃO: Para o preenchimento deste anexo, os candidatos deverão estar de acordo com os requisitos do art. 10 deste edital.

ANEXO III

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

I. Dados gerais do (a) candidato (a) à função de Diretor Geral da Unidade Escolar:

a) Nome, CPF, Contato, Endereço e E-mail;

b) Formação(ões) Acadêmica(s) na área de Educação:

1- Graduação, Instituição Superior de Ensino/Curso/Grau/Ano de Conclusão:

2- Cursos em nível de Pós- Graduação, Instituição Superior de Ensino/Curso/ Grau/Ano de Conclusão:

II. Dados gerais do (a) candidato (a) à função de Diretor Adjunto de Unidade Escolar:

a) Nome, CPF, Contato, Endereço e E-mail;

b) Formação(ões) Acadêmica(s) na área de Educação:

1- Graduação, Instituição Superior de Ensino/Curso/Grau/Ano de Conclusão:

2- Cursos em nível de Pós- Graduação, Instituição Superior de Ensino/Curso/ Grau/Ano de Conclusão:

PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

2023/2025

1. INTRODUÇÃO:

Orientação: Apresentação da candidatura e do histórico/ trajetória do candidato; pretensões gerais e objetivos projetados para a comunidade escolar a partir da implementação do Plano de Gestão; linhas gerais do Plano de Gestão.

2. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA ESCOLA

2.1. Identificação da Unidade Escolar

2.1.1. Nome da Unidade Escolar: XXX

2.1.2. Localização (Endereço)

2.1.3. Código do Censo da Unidade Escolar

2.2. Caracterização da Unidade Escolar

2.2.1. Modalidades e níveis de ensino, turnos, números de alunos.

2.2.2. Características locais.

3. MISSÃO DA ESCOLA

Orientação: Apresentar a proposta da missão da escola. Compreender a importância da escola no processo de aquisição

de conhecimentos e habilidades. Definir o que é a escola hoje, seu propósito e como pretende atuar no dia a dia.

4. VISÃO DE FUTURO

Orientação: Apresentar a proposta de visão de futuro. Identificar as necessidades e o potencial da escola, o que quer alcançar, de forma prática, realista e visível.

5. VALORES

Orientação: Apresentar a proposta dos valores da escola. Definir as regras, quais valores a escola não abre mão, de quais são os princípios que servem de guia para os comportamentos, atitudes e decisões de todas as pessoas envolvidas na busca dos seus objetivos para que a escola exerça sua missão formadora e democrática.

Observação: Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar Básico da Rede Municipal de Ensino de Saquarema como marco referencial da Unidade Escolar.

6. PLANO DE AÇÃO (PROJETO A SER DESENVOLVIDO)

Orientação: Elaborar Plano de Ação contendo apresentação das propostas para escola, levando em conta a exposição de resultados e a linha histórica da unidade, tendo o foco na melhoria do processo de ensino e aprendizagem, percebendo a gestão escolar em suas múltiplas dimensões: pedagógica, administrativa, financeira e de gestão de pessoas.

O Plano de Ação apresentado deverá conter ação; prazo (início e término); planejamento de ações articulando as metas aos objetivos.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

9. ASSINATURAS DOS CANDIDATOS

Saquarema, xx de xxxx de 2022.

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO

Eu _____

Matrícula: _____, candidato à função de _____

da _____ (Nome da escola), localizada

do _____ (endereço da escola), declaro cumprir

todos os requisitos para a candidatura, de acordo com a Lei nº 1802 de 29 de maio

de 2019; ter feito a entrega do Plano de Gestão proposto para a escola; ter participado do curso de gestão escolar ofere-

cido pela Secretaria Municipal de Educação (SME); e ter observado, as regras, o cronograma e a veracidade de todos os documentos que foram anexados à Ficha de Inscrição.

Saquarema ____ de _____ de 2022.

(Nome completo; Matrícula)

ANEXO V

ATA DE VOTAÇÃO

UNIDADE ESCOLAR: _____

Nº de Mesas: _____

Aos (escrever data por extenso), às _____ horas, atendendo os dispositivos da Lei Municipal nº 1.802 de 29 de

maio de 2019 e o Edital nº XXX da Secretaria Municipal de Educação, reuniram-se no (nome da UE), situado à (endereço da

UE), (nomes dos componentes da mesa receptora), para receber os votos da comunidade escolar. Informamos que para a

consulta à função de Diretor Geral e Diretor Adjunto da (nome da UE), o conjunto de votantes composto por profissionais

do magistério, servidores administrativos, apoio, aluno e pais ou responsáveis, num total de _____ votantes que constam

na listagem de votação, teve comparecimento de _____ votantes, votos brancos _____ e votos nulos _____.

Assim sendo, obteve-se o quórum de _____%, (não) estando validado

o processo consultivo da (nome da escola). Durante a votação foram registradas as seguintes ocorrências (descrever as

ocorrências).

Nada mais tendo a acrescentar, eu, _____, secretário da

mesa receptora, lavro a presente ata, que após sua leitura, segue assinada por mim

e por todos os integrantes da mesa de votação.

Saquarema, XXX de XXXXXXX de 2022.

Assinaturas dos presentes:

1- _____

2- _____

3- _____

4- _____

5- _____

ANEXO VI

CÉDULA ÚNICA DE VOTAÇÃO

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Secretaria Municipal de Educação



U.E. _____

PROCESSO CONSULTIVO

Data: ____/____/____

CHAPA _____ []

CHAPA _____ []

CHAPA _____ []

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Secretaria Municipal de Educação



U.E. _____

PROCESSO CONSULTIVO

Data: ____/____/____

CHAPA ÚNICA: _____

[] SIM

[] NÃO

ANEXO VII

OFÍCIO DE RESULTADO FINAL (NOME DA ESCOLA SEM ABREVIATURA)

Ofício nº: ____/____

Da: COMISSÃO LOCAL

Para: COMISSÃO CENTRAL

Prezados,

Vimos através deste, informar que a chapa (Nome/Nº), formada pelos candidatos, (informar o nome do candidato a Diretor Geral e matrículas) à função de Diretor Geral e (informar o nome do candidato a Diretor Adjunto e matrículas), à função de Diretor Adjunto, obteve o maior percentual de votos válidos (Informar o total de votos e o percentual), e foi considerada a chapa eleita do Processo Consultivo realizado em XXX de xxxx de 2022.

Saquarema, ____/____/2022.

NOME DO PRESIDENTE DA COMISSÃO LOCAL

ANEXO VIII

ATA DE RESULTADO FINAL (UNIDADE ESCOLAR)

Aos (escrever data por extenso), às _____ horas, atendendo os dispositivos da Lei Municipal nº 1.802 de 29 de maio de 2019, Edital nº XXX da Secretaria Municipal de Educação, reuniram-se na (nome da escola) _____, situada à (endereço da UE), _____

(N o m e s) , _____ ,
_____ e _____

Componentes da mesa escrutinadora, para apurar o quantitativo de votos da comunidade escolar da escola acima identificada . Foi constatado, por meio da conferência da listagem de votação, que o Processo Consultivo obteve _____ votantes dentro do universo de eleitores, sendo apurados como votos válidos _____, votos brancos _____ e votos nulos _____, alcançando o quórum de (percentual) _____. (Não) estando o processo validado de acordo com o Art. 19 da Lei nº 1.802 de 05/2019. Informamos que no final do Processo Consultivo entre as seguintes chapas: (Nomes e Números das chapas que concorreram ao Processo Consultivo e apuração do total de votos por chapas), a chapa (Nome e Número da chapa) obteve o maior percentual de votos válidos, sendo eleita para o exercício de 03 (três) anos na referida Unidade Escolar. Nada mais tendo a acrescentar, eu, _____, secretário da mesa escrutinadora do Processo Consultivo, lavro a presente ata, que após sua leitura, segue assinada por mim e por todos presentes.

OBSERVAÇÃO: Em caso de chapa única poderá seguir esse modelo de ata.

Saquarema, XXX de XXXXXXX de 2022.

Assinaturas dos presentes:

- 1- _____
- 2- _____
- 3- _____
- 4- _____
- 5- _____



LIGUE 180

O SILÊNCIO MATA! DENUNCIE!

Violência contra a mulher não tem desculpa. Em caso de suspeita, não espere.

LIGUE 180 E DENUNCIE!

#VOCENÃOESTÁ SOZINHA

PREFEITURA SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

A PESQUISA DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA

já está disponível

Visite saquarema.rj.gov.br

Participe!



PREFEITURA SAQUAREMA | Plan Mob

Bairro Vilatur - Rua das Cajueiros

ANTES



DEPOIS



PREFEITURA SAQUAREMA
/PrefeituradeSaquarema

PREFEITURA SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO

www.saquarema.rj.gov.br

3^a MOSTRA DE
DANÇA
SAQUAREMA

INSCRIÇÕES

01 a 30 de agosto

**DIVULGAÇÃO DOS
SELECIONADOS**

15 de setembro

MOSTRA

13 a 16 de outubro



PREFEITURA
SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
cultura